

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO		
Portaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Publicação no D.O.M.	Validade: 01 ano
Nº 003/2024	_	09/02/2025
Empresa/Nome: OSMAR GALÃO		

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Vereda, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual n.º 10.431/2006 e n.º 12.377/2011, Decreto Estadual n.º 14.024/2012, 14.032/2012, 16.963/2016 e 18.218/2018, Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Municipal n.º 300/2022 e 319/2023, e demais legislações vigentes e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023 – 10 / TEC / LO – 04, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a Licença Ambiental de Operação (LO), à Osmar Galão, inscrito no CPF sob o nº 328.254.987-34, para operar a atividade de Regularização Ambiental de um Barramento de Terra em Curso D'Água: Barramento, localizado no entorno das coordenadas geográficas: Latitude: 17º11'48.96" S Longitude: 39º35'58.44" W, com área inundada de 35.244 m² aproximadamente de área, com um perímetro de aproximadamente 1361 m, e volume de armazenamento máximo de 246 m³, localizado na Fazenda Sol Nascente, Matricula nº 14.341, situada na zona do Rio Jucuruçu/Braço Sul, Zona Rural do município de Vereda – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (Vide Verso).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereda – BA, 09 de Fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Italo Rodrigues Lacerda
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto nº 511/2023

ÍTALO RODRIGUES LACERDA

Decreto Municipal nº 511/2023



## **CONDICIONANTES:**

- I. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a cópia atualizada da Certidão de Inteiro Teor com a transferência da Comarca. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- II. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a regularização dos passivos referentes à outorga de direito de uso de recursos hídricos, de acordo com a Resolução CONERH nº 96/2014. Prazo: 04 (quatro) meses;
- III. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA), para a zona de empréstimo para a construção do barramento, assim como para as margens dos reservatórios, especificando o calendário de execução, a forma de isolamento das áreas a serem revegetadas, as quantidades de mudas a serem plantadas e suas espécies, ações de monitoramento e o resultado final que deverá ser obtido após a sua integral execução. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
- IV. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção da licença ou autorização ambiental especifica para este fim, junto ao INEMA;
- V. Garantir melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista, vertedores, dos taludes e da estrada, corrigindo sempre que necessário a erosão nas laterais do barramento, para evitar que o material seja carreado para o espelho de água, bem como melhorar a vazão do canal extravasor. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;
- VI. Monitorar e manter o Barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes, vertedores e excesso de macrófitas, estrutura da barragem, presença de erosão, ações de segurança e vazão. Apresentando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os relatórios. **Prazo: Anual;**
- VII. Realizar a manutenção e a limpeza periódica no extravasor e dos sistemas provisórios de drenagem, principalmente em época que antecede ao período das chuvas, para que os mesmos cumpra sua função.

  Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental:
- VIII. Monitorar e realizar o controle de vazão nos vertedores, evitando o represamento acima do nível de segurança, principalmente em época que antecede ao período das chuvas. **Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;**
- IX. Realizar o isolamento e a recomposição florestal com plantio de espécies da Mata Atlântica da área do entorno dos Barramentos, desde a borda da calha do leito de cada barramento;
- X. Deverá implementar um Programa de Educação Ambiental em consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental, promovendo ações de Educação Ambiental junto aos funcionários, colaboradores e a comunidade do entorno do empreendimento, quanto à conservação e preservação da flora e da fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; do uso consciente da água; e da disposição dos resíduos sólidos. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Anual;**
- XI. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ocorrência qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente:
- XII. Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso venha ocorrer modificação/alteração na localização, instalação e/ou operação da atividade, deverá ser apresentado o(s) projeto(s) para aprovação dos órgãos competentes. Bem como, apresentar Reatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes aqui supracitados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possibilitando este órgão ambiental o acompanhamento das mesmas. Prazo: 180 dias da emissão da licença ambiental;
- XIII. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes. Solicitar ao órgão ambiental a renovação dessa licença ambiental, 90 dias antes do prazo de validade.